
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2025

Alexandre Ferreira | Líder Notebooks <alexandre.ferreira@lidernotebooks.com.br>

27 de novembro de 2025 às 14:55

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Matheus Dantas | Líder Notebooks <matheus.dantas@lidernotebooks.com.br>, Filipe Botelho | Líder Notebooks <filipe.botelho@lidernotebooks.com.br>

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), boa tarde!

A Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 12.477.490/0002-81, empresa interessada em participar do certame, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar a sua solicitação de esclarecimento no PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2025, conforme teor contido no anexo.

Atenciosamente,

Alexandre Ferreira

Assistente Técnico – Pré vendas

alexandre.ferreira@lidernotebooks.com.br

(38) 3214-2111 – Ramal: 229



www.lidernotebooks.com.br

Empresa parceira



Acesse nossas ATAS

As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos incluídos são estritamente confidenciais e destinam-se apenas ao(s) destinatário(s) especificado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, favor informar ao remetente, deletar imediatamente e não divulgar, salvar ou fazer cópias deste e-mail, incluindo os anexos. Obrigado.

The information contained in this email and any attachments included is strictly confidential and intended for the specified recipient only. If you received this e-mail in error, please notify the sender and delete it immediately and do not disclose, save, or make copies of this e-mail, including attachments. Thank you.

 **ESCLARECIMENTOS.pdf**
96K

1.3.3. COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - USUÁRIO PADRÃO:

1.3.3.2. Processador de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, 16MB de cache, lançado a partir de janeiro de 2024 e deverá estar em linha de produção, com desempenho mínimo de 21.200 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível para consulta de testes no endereço <http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php>.

Questionamento: O item exige processador de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, 16MB de cache, lançado a partir de janeiro de 2024, em linha de produção e com desempenho mínimo de 21.200 pontos no benchmark PassMark CPU Mark. No entanto, considerando que benchmarks podem apresentar pequenas oscilações naturais de medição, variando conforme lote, firmware, temperatura e plataforma de testes, entendemos ser tecnicamente razoável a aceitação de uma variação de até 1% na pontuação, desde que todos os demais requisitos exigidos sejam plenamente atendidos pelo produto que pretendemos ofertar. Deste modo, entendemos que serão aceitos equipamentos com processador de 64 bits, mínimo de 6 núcleos físicos, 12 threads, 16MB de cache, lançamento a partir de janeiro de 2024, em linha de produção e desempenho no PassMark CPU Mark com variação de até 1%, mantendo todos os demais parâmetros inalterados conforme o edital. O nosso entendimento está correto?

1.3.3.8.3. Nos casos de ofertas aos modelos de gabinetes mini form factor, deverão atender as especificações: volume máximo de 1.2L, com dimensões médias de: 17,9 cm x 18,29 cm x 3,65 cm, com base (pés) de borracha (7.05 x 7.20 x 1.44 polegadas). Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

Questionamento: Referente ao item 1.3.3.8 e subitem 1.3.3.8.3, que tratam da aceitabilidade do gabinete no formato mini form factor com volume máximo de 1.2L, entendemos que, ao optar pela oferta deste tipo de solução, é necessária a entrega do suporte padrão VESA para acoplamento do equipamento ao monitor, garantindo a correta fixação e o uso adequado no ambiente do órgão. O nosso entendimento está correto?

Imagem ilustrativa:



1.3.3.6. Suporte para uso simultâneo de no mínimo duas telas, ofertando as conexões de vídeo: DisplayPort, HDMI e VGA.

Questionamento: O item exige suporte para uso simultâneo de no mínimo duas telas, ofertando conexões DisplayPort, HDMI e VGA. Entretanto, observamos que a porta **VGA é uma tecnologia obsoleta**, descontinuada pelos principais fabricantes por se tratar de um padrão analógico, com baixa resolução e incompatível com a maioria dos monitores modernos. Além disso, a própria redação do edital enfatiza o uso de **duas telas simultâneas**, o que já é plenamente atendido pelas portas digitais DisplayPort e HDMI, que garantem maior qualidade de imagem, maior largura de banda e total compatibilidade com equipamentos atuais. Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos que permitam suporte para uso simultâneo de no mínimo duas telas, especificamente por meio das conexões DisplayPort e HDMI, mantendo o suporte simultâneo solicitado e atendendo ao padrão digital de

modernização tecnológica, uma vez que a porta VGA é uma tecnologia ultrapassada e não mais utilizada nos equipamentos atuais. O nosso entendimento está correto?

1.3.3.8.2. (...)O gabinete deverá possuir o slot padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá o AIO à mesa de trabalho

Questionamento: O item exige que o gabinete possua slot padrão Kensington para utilização de cabo de segurança. Contudo, entendemos que a obrigação prevista se refere apenas à presença do slot compatível, garantindo que o equipamento possa receber um cabo de aço caso o órgão deseje utilizá-lo. A redação não determina o fornecimento do cabo em si, apenas a capacidade do equipamento de suportar esse dispositivo. Assim, a exigência de fornecimento do cabo não se faz necessária, pois ultrapassa o que está expressamente previsto no item. Deste modo, entendemos que serão aceitos equipamentos que possuam o slot padrão Kensington, sem a obrigatoriedade do fornecimento do cabo de segurança, uma vez que o requisito solicitado é apenas a compatibilidade do produto que pretendemos ofertar. O nosso entendimento está correto?

1.3.4. COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO:

1.3.4.2. Processador de 64 bits, com no mínimo 20 núcleos físicos, 28 threads, 33MB de cache, frequência turbo de 5.4GHz, lançado a partir de janeiro de 2024 e em linha de produção.

Questionamento: O item solicita processador de 64 bits, com no mínimo 20 núcleos físicos, 28 threads, 33MB de cache e frequência turbo de 5.4GHz, requisitos que remetem ao modelo Intel Core i7-14700. Entretanto, o produto que pretendemos ofertar utiliza o processador Intel Core Ultra 7 265, pertencente a uma geração mais recente, que, apesar de possuir 20 threads em vez de 28, cache de 30MB e turbo de 5.3GHz, apresenta desempenho superior no benchmark PassMark CPU Mark, alcançando aproximadamente 49.600 pontos, superando de forma significativa o Intel Core i7-14700, que registra em torno de 41.000 pontos ([Intel i7-14700 vs Ultra 7 265 \[cpubenchmark.net\]](https://cpubenchmark.net) by [PassMark Software](https://passmark.com)). Além disso, o Intel Core Ultra 7 265 oferece uma arquitetura mais moderna, maior eficiência energética e uma NPU dedicada para inteligência artificial, ampliando sua capacidade de processamento em aplicações atuais e futuras ([Comparação de especificações de produtos Intel®](#)). Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos que utilizem o processador de última geração, modelo Intel Core Ultra 7 265. O nosso entendimento está correto?

1.3.4.5. Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 12GB de memória GDDR6, interface de 192 bits, largura de banda de 288GB/s e no mínimo 3.328 CUDA Cores. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6. Possuir 4 conexões DisplayPort (aceita Mini DisplayPort com adaptador original do fabricante).

1.3.4.6. Acompanhar cabos e adaptadores compatíveis com as conexões da placa de vídeo instalada, permitindo uso simultâneo de, no mínimo, 2 monitores.

Questionamento: O item solicita placa de vídeo dedicada com 12GB de memória GDDR6, interface de 192 bits, largura de banda de 288GB/s e no mínimo 3.328 CUDA Cores, além de suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.6 e Shader Model 6.6, bem como quatro conexões DisplayPort, admitindo Mini DisplayPort com adaptador original do fabricante, e exige o fornecimento de cabos e adaptadores que permitam o uso simultâneo de, no mínimo, dois monitores. Entretanto, o produto que pretendemos ofertar utiliza uma placa de vídeo de última geração, equipada com 16GB de memória GDDR7, 4.352 CUDA Cores e a mesma largura de banda de 288GB/s, oferecendo desempenho claramente superior ao modelo referenciado, ainda que utilize interface de 128 bits, que, por ser tecnologia mais recente e eficiente, possibilita desempenho equivalente ou superior mesmo com menor interface, graças à evolução arquitetural e à maior velocidade da memória GDDR7. Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos que utilizem Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 12GB de memória GDDR7, interface de 128 bits, largura de banda de 288GB/s e no mínimo 3.328 CUDA Cores, desde

que atenda todas as demais especificações e seja de última geração do fabricante. O nosso entendimento está correto?

Quanto aos adaptadores, entendemos que a placa de vídeo deverá possuir quatro conexões DisplayPort, admitindo Mini DisplayPort conforme descrito no edital, mas o fornecimento dos adaptadores deve ocorrer de acordo com a necessidade de uso, ou seja, entendemos que serão entregues dois adaptadores compatíveis e dois cabos DP, suficientes para garantir o funcionamento simultâneo de dois monitores, conforme determina o item 1.3.4.6. O nosso entendimento está correto?

1.3.4.12. Placa-mãe do próprio fabricante ou projeto exclusivo (não OEM), chipset da mesma marca do processador, com suporte a RAID 0/1/5/10, no mínimo 2 slots M.2, módulo TPM 2.0 integrado, sensor de intrusão e copyright do projeto.

Questionamento: O equipamento que pretendemos ofertar possui suporte a RAID 0/1/5, que já atende plenamente às necessidades de segurança, desempenho, redundância e integridade de dados previstas em ambientes corporativos e governamentais, sendo o RAID 10 uma combinação funcional de RAID 0 e RAID 1, tecnologias já plenamente suportadas pelo equipamento. Assim, considerando que a ausência do RAID 10 não impede o atendimento às finalidades operacionais do órgão e que a exigência simultânea de todos os modos de RAID pode restringir a competitividade sem ganhos práticos, sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, **entendemos que serão aceitos equipamentos que ofereçam suporte a RAID 0/1/5**, mantendo compatibilidade total com práticas modernas de gerenciamento e armazenamento corporativo. O nosso entendimento está correto?

1.3.6. NOTEBOOK TIPO 1 – USUÁRIO PADRÃO:

1.3.6.6. (...) deve pesar no máximo 1.45KG;

Questionamento: O item estabelece que o equipamento deve pesar no máximo 1,45 kg. Contudo, por se tratar de um equipamento corporativo de alta qualidade, projetado para maior robustez, segurança estrutural e durabilidade, é natural que modelos profissionais apresentem pequenas variações de peso em função dos materiais mais resistentes e da construção reforçada, características importantes para ambientes de trabalho contínuo. Dessa forma, uma margem técnica de até 5% acima do peso indicado não compromete a usabilidade, mobilidade ou adequação do equipamento às atividades diárias, mantendo plenamente a finalidade do edital. Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, **entendemos que serão aceitos equipamentos com peso de variação de até 5% ao limite estabelecido**, preservando a robustez e a qualidade esperadas em equipamentos corporativos. O nosso entendimento está correto?

1.3.6.12. (...) Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. (...)

Questionamento: Gostaríamos de esclarecer que a funcionalidade de habilitar ou desabilitar portas USB individualmente e opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo, é característica de equipamentos do tipo desktop, nos quais o controlador das portas USB está localizado no chipset da placa-mãe, permitindo esse gerenciamento granular. Nos notebooks, entretanto, a arquitetura é diferente: o controle das portas USB é realizado pelo SoC (System on Chip), integrado ao processador, o que possibilita apenas a habilitação ou desabilitação de todas as portas simultaneamente, excluindo a porta de carregamento do notebook, não havendo suporte para controle individual. Diante disso, entendemos que, para garantir a ampla participação e isonomia entre fornecedores, será aceito que notebooks atendam à exigência por meio da funcionalidade de habilitar ou desabilitar todas as portas USB de forma conjunta, conforme padrão de mercado. Nosso entendimento está correto?

1.3.7. NOTEBOOK TIPO 2 - USUÁRIO AVANÇADO:

1.3.7.2. Processador de arquitetura 64 bits, equipado com no mínimo 16 Núcleos físicos, 22 Threads, 24MB de cache e 4.8GHz de frequência de clock máximo (turbo).

Questionamento: O item solicita processador de arquitetura 64 bits, equipado com no mínimo 16 núcleos físicos, 22 threads, 24MB de cache e frequência turbo de 4.8GHz. Entretanto, o produto que pretendemos ofertar utiliza o processador Intel Core Ultra 7 255H, pertencente a uma arquitetura de última geração, que conta com 16 threads em vez de 22, devido ao seu novo design híbrido otimizado, mas que entrega desempenho significativamente superior, tanto em frequência de operação quanto em pontuação no PassMark, superando com folga os resultados mínimos exigidos pelo edital. Trata-se de um processador mais moderno, eficiente e preparado para workloads atuais, especialmente com aceleração dedicada para inteligência artificial e melhorias substanciais em desempenho multicore e responsividade. Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, **entendemos que serão aceitos equipamentos que utilizem o processador Intel Core Ultra 7 255H**, uma vez que, mesmo apresentando menor quantidade de threads, oferece desempenho superior e atende plenamente à finalidade técnica pretendida pelo órgão. O nosso entendimento está correto?

1.3.7.6. Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 170Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.

Questionamento: O item exige fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com potência mínima de 170 Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V e com ajuste automático, sem uso de transformadores externos. Contudo, a workstation mobile que pretendemos ofertar utiliza uma arquitetura moderna de última geração, com componentes mais eficientes e gerenciamento energético aprimorado, permitindo desempenho elevado com menor consumo, acompanhada de fonte de 140 Watts que atende plenamente às necessidades operacionais do equipamento. Essa diferença decorre justamente da evolução tecnológica, que possibilita alto desempenho com potência reduzida sem qualquer prejuízo funcional. Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, **entendemos que serão aceitos equipamentos que utilizem fonte de 140 Watts**, desde que atendam integralmente os demais requisitos do edital, garantindo eficiência, segurança e plena capacidade de operação. O nosso entendimento está correto?

1.3.7.19. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

Questionamento: Gostaríamos de esclarecer que a funcionalidade de habilitar ou desabilitar portas USB individualmente e opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo, é característica de equipamentos do tipo desktop, nos quais o controlador das portas USB está localizado no chipset da placa-mãe, permitindo esse gerenciamento granular. Nos notebooks, entretanto, a arquitetura é diferente: o controle das portas USB é realizado pelo SoC (System on Chip), integrado ao processador, o que possibilita apenas a habilitação ou desabilitação de todas as portas simultaneamente, excluindo a porta de carregamento do notebook, não havendo suporte para controle individual. Diante disso, entendemos que, para garantir a ampla participação e isonomia entre fornecedores, será aceito que notebooks atendam à exigência por meio da funcionalidade de habilitar ou desabilitar todas as portas USB de forma conjunta, conforme padrão de mercado. Nosso entendimento está correto?